

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.211

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Polícia Civil**PORTARIA° 0192/2020**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0200/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI) e **BARTOLOMEU LUZ DE JESUS** (Agente de Polícia – 4ª DP/DPC), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 30/05/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5666

PORTARIA N° 0193/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0166/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI) e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Itaúbal do Pírim/AP, no período de 08 a 09/04/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5665

PORTARIA N° 0194/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0167/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI) e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 28/05/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5659

PORTARIA Nº 0195/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0192/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ISLA TAIANNE SANTANA LIMA** (Agente de Polícia – 1ª DPLJ) e **JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS** (Agente de Polícia – 1ª DPLJ), que viajaram da sede de suas atividades em Laranjal do Jari/AP até a Capital Macapá/AP, no dia 14/11/2019, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5654

PORTARIA Nº 0197/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0220/2020-DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, Servidor **DANILO D'ÁVILA LEAL DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, do município de LARANJAL DO JARI/AP, para esta CAPITAL MACAPÁ, a contar de 10/03/2020.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5657

PORTARIA Nº 0198/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0219/2020-DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, Servidor **CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, do Município de VITÓRIA DO JARI/AP, para o Município de TARTARUGALZINHO/AP, a contar de 10/03/2020.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5656

PORTARIA Nº 0200/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0218/2020-DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, a Servidora **VALKELINE SOEIRO CAMPOS AFONSO**, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, do Município de SANTANA/AP para a Capital MACAPÁ/AP, a contar de 13/03/2020.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5639

PORTARIA Nº 0201/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0225/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI) e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Cutias do Araguari/AP, no dia 29/05/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5623

PORTARIA Nº 0202/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0214/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI) e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 02/06/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5617

PORTARIA Nº 0203/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0226/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores, **ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES** (Delegado Geral de Polícia Civil – GAB/DGPC), **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO** (Secretária Executiva – GAB/DGPC) e **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA** (Motorista do Delegado Geral – GAB/DGPC), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Laranjal de Jari/AP, no período de 29 a 31/05/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03 (três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de junho de 2020.

ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5618

PORTARIA Nº 0206/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 106/2020 – DAA/DGPC.

RESOLVE:

1- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Agente Administrativo e Fiscal do Contrato de Prestação de serviço de limpeza e copeiragem), e **JACILDO DE MIRANDA BARROS** (Agente de Polícia – GAB/DGPC), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até os Municípios de Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, no período de 14 a 16 de julho de 2020, onde realizarão a fiscalização de rotina nas Unidades de Polícia Civil situadas nestes municípios, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e

VIII da Instrução Normativa nº 005/2017.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03 (três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5661

PORTARIA Nº 0207/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 105/2020 – DAA/DGPC.

RESOLVE:

1- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Agente Administrativo e Fiscal do Contrato de Prestação de serviço de limpeza e copeiragem), e **JACILDO DE MIRANDA BARROS** (Agente de Polícia – GAB/DGPC), que viajarão da sede de suas atividades em Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jarí/AP e Vitória do Jarí/AP, no período de 06 a 10 de julho de 2020, onde realizarão a fiscalização de rotina nas Unidades de Polícia Civil situadas nestes municípios, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e VIII da Instrução Normativa nº 005/2017.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5662

PORTARIA Nº 0208/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0311/2020 – DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI), **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI) e **BARTOLOMEU LUZ DE JESUS** (Agente de Polícia – 4ª DP/DPC), que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até os Municípios de Amapá/AP e Calçoene/AP, no dia 23/06/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5638

PORTARIA Nº 0209/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0327/2020 – DAA/DGPC.

RESOLVE:

1-HOMOLOGAR o deslocamento da Servidora **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Agente Administrativo – DAA/DGPC), que se deslocou da sede de suas atividades em Macapá/AP até os Municípios de Porto Grande/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, no período de 22 a 26/06/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 05 (cinco) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5630

PORTARIA Nº 0210/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2158.0331/2020 – DGPC/

GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia – GAB/DPI), que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Calçoene/AP, no período de 23-05-2020 a 26-05-2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.
ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5643

PORTARIA Nº 0213/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento, Memorando n.º 460101.0005.2324.0115/2020 – DPI/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia – DEPOL/DPI), que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, no dia 23/05/2020, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2020.
ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5611

PORTARIA Nº 0214/2020

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 0365/2020-DGPC/GAB/DGPC.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, o Servidor **WENDERSON BRAGA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Amapá, do município de LARANJAL DO JARI/AP para o município de SERRA DO NAVIO/AP, a contar de 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de julho de 2020.
ANTONIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5610

PORTARIA Nº 0216/2020

A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 004/2000-SEJUSP e, tendo em vista o documento, memorando n.º 004/2019-DAA/DGPC.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores infra para atuarem como fiscais do contrato nº 014/2018-DGPC, celebrado com a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, cujo objeto é prestação de serviço de Telefonia fixo comutada (STFC) nas Unidades Policiais dos Interiores, municípios de Santana, Mazagão, Porto Grande, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Calçoene, Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí, Pracuúba, Serra do Navio, conforme prevê o Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93:

1-Titulares das Unidades Policiais dos Interiores contemplados, responsáveis para verificação da correta prestação de serviço e funcionalidade das linhas telefônicas, e;

2-Titular do Departamento de Policia do Interior Delegado **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, responsável pela certificação da fatura Unificada da fornecedora do serviço.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5663

Polícia Técnico-Científica**PORTARIA Nº 040/2020/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a portaria nº 039/2020-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria Nº039/2020-POLITEC , Do dia 10 de Julho de 2020, Publicada no diário de Nº7.208.

ONDE SE LÊ: PELO PERIODO DE 01/07/2020.

LEIA-SE: PELO PERIODO DE UM ANO A CONTAR DE 01/07/2020.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Julho de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente Policia Técnico-Científica

HASH: 2020-0715-0003-5576

PORTARIA Nº 041/2020-GAB/POLITEC

O Diretor Presidente da Polícia Técnico-Científica, usando das prerrogativas que o cargo lhe outorga pelo Decreto Governamental nº 0045 de 02 de janeiro de 2015, CONSIDERANDO:

1. A lei nº 8112/90;
2. A lei nº 066/93;
3. A lei nº 980/2006;
4. A lei nº 1468/2010;
5. Que a POLITEC é um órgão autônomo, sem vinculação com a Secretaria de Estado da Saúde;

6. Que neste órgão temos servidores que por força de lei podem possuir outro vínculo com o GEA em outro órgão do mesmo, como é o caso dos médicos e outros servidores da área da Saúde e Educação;

7. Considerando o item XII do inciso I do Título III, da Lei 1468/2010 para os Peritos Criminais, o item X do inciso II do mesmo Título da mesma lei para Peritos Médicos Legistas e o item VII do inciso III do mesmo Título da mesma lei para Odontologistas;

RESOLVE:

1. Que a partir deste mês as escalas de plantão deverão ser elaboradas e publicadas até o dia 10 do mês que antecede o subsequente, pelos Departamentos, Laboratório e os Setores que trabalham em regime de escala de plantão;

2. As trocas de plantão a serem efetivadas entre servidores deverão ser comunicadas a chefia imediata;

3. A critério da administração pública e/ou, por necessidade de serviço os profissionais de nível superior investidos nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista e Perito Odontologista, doravante, deverão concorrer as escalas de expediente e plantões, assim como qualquer atividade inerente ao cargo, quando convocados pela chefia imediata;

4. Nos casos de Operação da Polícia Civil, e/ou Ministério Público as escalas de expediente deverão ser cumpridas a rigor, ou seja, com os dois peritos oficiais presentes na sede da POLITEC para atendimento da rotina e demanda da Operação, podendo haver convocação de peritos oficiais para reforçar o atendimento;

5. As programações de férias vencidas dos servidores em decorrência da situação de Pandemia deverão ser reprogramadas em comum acordo com a chefia imediata;

6. Após a decretação do final da Quarentena pelo GEA, as rotinas nos Departamentos e setores deste órgão deverão retornar a normalidade;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da POLITEC em consonância com a legislação vigente

8. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 8 de julho de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor da Polícia Técnico-Científica – POLITEC/AP

HASH: 2020-0715-0003-5598

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - CBMAP**

PROCESSO Nº 00011/CBMAP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019-CLC/PGE.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 50/2019- CLC/PGE resultante do Pregão Eletrônico nº 22/2019-CLC/PGE, Processo nº. 00068/PGE/2018.

Empresa qualificada para o fornecimento do objeto foi a **DISTRIBUIDORA N S PRPÉTUO SOCORRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.719.882/0001-66.

OBJETO:

Item	Especificação	Cód SIGA	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	MANTA TÉRMICA – Material: poliéster; Modelo: envelope; Dimensões: cerca de 2,10m de comprimento por 1,40m; Características adicionais: descartável.	00009694	Ind -1 - und	300	10,99	3.297,00

Macapá, 15 de julho 2020.

Wagner Coelho Pereira - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0715-0003-5641

DISPENSA Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003-FREBOM-2020

OBJETO: Aquisição de Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo – ARLA 32, a fim de atender a frota de veículos pesados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e art. 26 incisos II e III da Lei 8666/93.

CONTRATADA: **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CPNJ 55.118.103/0001-42

VALOR: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Aquisição de 30 bombonas de 20 litros de Agente Redutor – tipo: líquido; uso automotivo; Modelo: ARLA 32 – Solução composta por água e uréia em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias, para atender a frota de veículos pesados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Macapá/AP, 15 de julho 2020.

Wagner Coelho Pereira - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0715-0003-5642

PUBLICIDADE





Secretaria de Transporte

ERRATA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-SETRAP

Na publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015-SETRAP, ocorrida em 23/06/2020, sob o nº 7.196, seção 02,

ONDE SE LÊ:

PRAZO DEVOLVIDO: 09 (nove) dias, PRAZO PRORROGADO: 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir de 15/06/2020.

LEIA-SE:

PRAZO DEVOLVIDO: 09 (nove) dias, PRAZO PRORROGADO: 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir de 18/06/2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0715-0003-5574

JUSTIFICATIVA Nº 046/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD's Orçamentárias nºs 2020PD00397, no valor de R\$ 40.699,89, 2020PD00421, no valor de R\$ 48.470,05 e 2020PD00422, no valor de R\$ 112.089,38, devidos à Empresa: **MACAPÁ COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**, correspondentes a fornecimento de Combustível para atender a Aeronave do GEA.

1º - Considerando que dentre as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, através do Departamento de Transportes - DT/SETRAP, temos a destacar a Manutenção e Operacionalização de Aeronaves do GEA;

2º - Considerando que é de extrema necessidade que o fornecimento de combustível não sofra solução de continuidade, em função das rotinas de voos, dentro do Estado e para outras Unidades da Federação, e levando-

se em consideração que a empresa fornecedora não recebe deste Março/2020 e que a mesma tomou a decisão de suspender o fornecimento;

3º - Considerando que é necessário possibilitar condições financeiras à empresa para atender às demandas vindouras, evitando dessa forma maiores transtornos, no que diz respeito ao fornecimento de querosene.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 15 de Julho de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0715-0003-5586

Secretaria de Turismo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERANDO A CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO – ITEM 6.2, DO CONTRATO Nº 03/2019 DE AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 533/DPCN/2017, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (CONTRATATE) E A EMPRESA **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA** (CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado, O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, com sede nesta Capital, na Rua Binga Uchoa, nº 29, Centro, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia Juscelino Kubitschek, Rua 03 – nº 4440, no Residencial Portal do Sol, Macapá, Amapá, portadora da carteira de identidade nº 099084-SSP, inscrita no CPF sob o nº 629.099.162-00, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MONACO DIESEL MACAPÁ LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 09.597.026/0001-33, com sede na ROD. DUCA SERRA, nº 1721, bairro Cabralzinho, CEP 68906-801

Macapá/AP, neste ato representado por **EVANDRO JOSÉ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2136005/SSP/PA, inscrito no CPF nº 287.199.132-49, residente domiciliado na Av. Arterial V, nº 333, T2 AP.1304, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.140-709, tem, entre si justo e avençado, e celebram perante o presente instrumento, elaborada de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretária de Estado de Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, TERMO ADITIVO ALTERANDO A CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO – ITEM 6.2, DO CONTRATO Nº 03/2019 DE AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 533/DPCN/2017, celebrado entre as mesmas no dia 28 de novembro de 2020 e publicado no D.O.E 7.107, observadas as disposições da Lei 8.666/93, considerando o atual cenário de pandemia ocasionada pelo Coronavírus e conforme acordado entre os contratantes, a cláusula sexta, item 6.2, passa a partir dessa data, a prevalecer da seguinte forma:

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a cláusula sexta, item 6.2- Do Prazo de Entrega, Localização e Condições de Entrega e Recebimento.

1.1- Por razões da PANDEMIA provocada pelo CORONAVÍRUS, a qual provocou atraso nas execuções, a CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato até a data de 14 de agosto de 2020, conforme prazo requisitado pela mesma a fl. 314 dos autos. E, em caso de descumprimento deste prazo, a Contratada ficará sujeita a aplicações das sanções previstas em lei.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Macapá, 06 de julho de 2020.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária de Estado do Turismo
Decreto Governamental nº 1550/2019

HASH: 2020-0715-0003-5600

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 093/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e

com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 0131/2020-CAIDL/SDC, de 10 de julho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 013/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 865193/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Ônibus Rodoviário.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Thayane Freitas Bezerra – Analista Administrativo

Ana Ruth do Rosário Souza – Analista Técnico

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 013/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0715-0003-5624

PORTARIA N.º 094/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 0130/2020-CAIDL/SDC, de 10 de julho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar

o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 012/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 864211/2018- Ministério da Defesa para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Bianca Matos de Almeida – Analista Administrativo

Ana Vitória Ribeiro Bezerra – Analista Técnico

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 012/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0715-0003-5613

PORTARIA N.º 095/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 0129/2020-CAIDL/SDC, de 10 de julho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante

da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 010/2020/SDC/GEA, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para o aporte de Contrapartida do Convênio Federal Nº 842990/2017- Ministério da Defesa para Construção de uma Escola Municipal na Sede do Município de Amapá.

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Gisele Vilhena Amoras – Analista Administrativo

Ana Paula Cascaes Rodrigues – Analista Técnico

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 010/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0715-0003-5628

PORTARIA N.º 096/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 0134/2020-CAIDL/SDC, de 10 de julho de 2020,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA, tendo como objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Porto Grande, formalizado com a Prefeitura de Porto Grande.

Art.2º - Neste contexto, será feita a substituição do analista administrativo para acompanhamento administrativo nomeado pela Portaria nº 067/2019-SDC do Convênio nº 009/2019.

Substitui-se,

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Nádila de Nazaré Brasil da Luz – Analista Administrativo

Gustavo Bevilacque Furlan – Analista Técnico

Por,

Marco Antônio Marques dos Santos – Gestor do Convênio

Everton Luiz Moraes Feijó – Analista Administrativo

Gustavo Bevilacque Furlan – Analista Técnico

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2019/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades-em Exercício

Decreto nº 2112/2020

HASH: 2020-0715-0003-5627

Secretaria de Saúde**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores ELLO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP 2020PD01831, **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME** 2020PD01835 , 2020PD01836,

2020PD01837 , 2020PD01838 , 2020PD01839 , **ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS** 2020PD01840 , 2020PD01841, 2020PD01842 , 2020PD01843 , 2020PD01844 , 2020PD01845 , 2020PD01846 , 2020PD01847 , 2020PD01848 , 2020PD01849 , 2020PD01850, 2020PD01851, **COOP.PROP.TRANSP.VEIC.LEVES ESTADO AP-COOVAP** 2020PD01853 ,2020PD01854, 2020PD01855 , 2020PD01856, 2020PD01857 , 2020PD01858 , 2020PD01859 , 2020PD01860, 2020PD01861, 2020PD01862, 2020PD01863 , **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME** 2020PD01864 correspondente a dispêndios com Aquisição Emergencial de Kits de TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOMOGRAFO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM (CR) E ARCO(CIRURGICO INTENSIFICADOR DE IMAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE APOIO MÃO DE OBRA: APOIO MAQUEIRO E CARREGADOR, VISANDO SUPRIR OS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES, CENTRO DE REFERÊNCIAS, DESPESA COM O SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRES, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS , PAGAMENTO DO VALOR REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E INSUMOS PARA O HOSPITAL DE CLINICAS DR. ALBERTO LIMA (HCAL) DIFERENÇA DE INTERNAÇÃO/ CDT COM FOCO NO COVID-19

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 13 de JULHO de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020.

HASH: 2020-0715-0003-5633

PORTARIA Nº 0221/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1852.0068/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Virgência	Unidade	Nome do fiscal
Alpha Comércio e Serviços LTDA	007/2020	Serviços contínuos de carregador; maqueiro e recepcionista.	04/06/2020 à 04/12/2020	Centro Covid 4 (Hospital Universitário)	Diana Lima Barreto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de julho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5603

PORTARIA Nº 0222/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0083.0060/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do Centro de Referência em Doenças Tropicais - CRDT e as empresas a seguir enunciadas:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
VIGEX – Vigilância e Segurança Privada Eireli	005/2020	Serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna.	31/03/2020 a 31/03/2021	Luciana Silva e Andrade
New Line Sistema de Segurança	04/2019	Serviço de vigilância eletrônica.	07/10/2019 a 07/10/2020	

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0169/2020-SESA, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.194, de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5608

PORTARIA Nº 0223/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no

Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0085.0079/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do Hospital Estadual de Laranjal do Jari e a empresa a seguir enunciada:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
VIGEX – Vigilância e Segurança Privada Eireli	005/2020	Serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna.	31/03/2020 a 31/03/2021	Maria da Conceição Benício Marreiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de julho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5609

PORTARIA Nº 0224/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1851.0867/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora Ana Caroline da Silva Gonçalves, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas da Chefia de Gabinete/SESA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 0550, Elementos de Despesa: 33.90.30 (material de consumo), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de julho de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5644

PORTARIA Nº 0225/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Serviço de Atendimento Móvel de

Urgência - SAMU e a empresa a seguir enunciada:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
New Line Sistema de Segurança	004/2019	Prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrado por sistemas de alarmes e circuito fechado de TV.	07/10/2019 a 07/10/2020	Bertha da Silva Viana da Rocha Eberenice Paula Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5645

PORTARIA Nº 0226/2020 SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscais dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Hospital da Criança e do Adolescente - HCA e as empresas a seguir enunciadas:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
White Martins	002/2019	Prestação do serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos incluindo a disponibilidade dos respectivos sistemas de abastecimentos e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva.	02/06/2020 a 01/06/2021	Jorge Antônio da Silva Sábio
Grifort	017/2014	Locação, fornecimento, reposição, desinfecção, higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica, esterilização de alta complexidade em hotelaria cirúrgica.	29/11/2019 a 31/11/2020	Maria Gonçalves Paula
Bernacon	02/2020	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção nas Unidades de Assistência à Saúde, Almoxarifado, Centro de Referências e das Unidades Administrativas.	28/02/2020 a 15/04/2020	Ana Cláudia Nascimento Branch
Alpha	05/2019	Serviços continuados terceirizados de apoio de mão de obra: maqueiro e carregador.	21/04/2020 a 19/07/2020	Ana Cláudia Nascimento Branch
TKT	007/2017	Prestação de serviços de	02/07/2020	Ana Cláudia

		reprografia, com locação de máquinas copiadoras multifuncional e encadernação de documentos, transporte dos equipamentos, instalação, treinamento (suporte e técnico), material de consumo.	a 01/07/2021	Nascimento Branch
Nutri & Service	06/2018	Prestação continuada de produção e distribuição de alimentos coletivos (tipo porcionado, padrão e especial, transportada).	31/08/2019 a 01/09/2020	Regiane Vidal Costa

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos Contratos acima especificados.

Macapá, 15 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0715-0003-5646

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 148/2020 – GAB/SEMA**

Processo n. 4000.836/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0031/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

OBS: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5614

DECISÃO N. 149/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.837/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0037/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5632

DECISÃO N. 150/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.843/2014 – IMAP

Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**

Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0035/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.

Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado do Meio Ambiente

OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5629

DECISÃO N. 151/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.842/2014 – IMAP

Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**

Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0038/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.

Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5634

DECISÃO N. 152/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.841/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0032/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5635

DECISÃO N. 153/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.840/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0036/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5636

DECISÃO N. 154/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.838/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0033/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5637

DECISÃO N. 155/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.839/2014 – IMAP
Interessado: **CELSO CARLOS SANTOS JUNIOR**
Assunto: **CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**

Considerando as atribuições conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019;

Considerando o teor da Decisão Judicial proferida no âmbito do Processo nº 00010330-44.2016.4.01.3100, que tramita na 6ª Vara Federal da SJAP, que determinou a ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE DOMÍNIO E DOS DOCUMENTOS DE ANUÊNCIA E DE RECONHECIMENTO DE POSSES expedidos pelas extintas autarquias IMAP e IEF, respectivamente, em terras ainda matriculadas em nome da União, assim como a SUSPENSÃO do andamento dos processos de licenciamento pela modalidade Licença Ambiental Única – LAU, em áreas superiores a 1.000 hectares;

Considerando que o interessado pleiteou junto ao órgão licenciador licença ambiental de oito imóveis contíguos com documentos em nome de diferentes membros do mesmo núcleo familiar, em quais o mesmo empreendedor/arrendatário pretende desenvolver plantio de uma única cultura (plantio de soja), fazem crer tratar-se de apenas um único imóvel de grande dimensão que fora fracionado para obtenção de licenciamento simplificado, o que é incabível;

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo n. 1007275-63.2019.4.01.3100, da 4ª Vara Federal Criminal da SJAP;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n. 020/2020-PPAM/PGE;

Considerando, ainda, o reconhecimento superveniente da inconstitucionalidade do inciso IV e do § 7º, do art. 12, da Lei Complementar n. 005/1994, na ADI 5475.

RESOLVO:

Proceder o CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 0034/2015, com validade de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de março de 2015, expedida em favor de **CELSO CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**.

Notifique-se o interessado.
Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de junho de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5621

DECISÃO N. 156/2020 – GAB/SEMA

Processo n. 4000.015/2016 - IMAP
Interessado: **ADAUTO COSTA DA SILVA**
Assunto: **Auto de Infração Ambiental**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº. 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 022/2016-ASSEJUR/SEMA (fl. 11-14);

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa (fl. 15), proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Substituto, Josiel Lima e Silva;

Considerando ainda, que a Decisão não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que a Decisão n. 105/2020 – GAB/SEMA (fl. 20), publicada no DOE n. 7178, de 28/05/2020 (fl. 21), foi editada de forma equivocada;

RESOLVE:

I. Tornar sem efeito a Decisão n. 105/2020 – GAB/SEMA (fl. 20), publicada no DOE n. 7178, de 28/05/2020 (fl. 21), em virtude de ter sido editada de forma equivocada.

II. CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no Processo nº 4000.015/2016-IMAP de fl. 15, referente a imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 18 e 28, II, “b”, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

III. Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo legal, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o artigo 36, §1º, do Decreto 3009/98.

Publique-se.

Macapá-AP; 03 de julho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5615

DECISÃO N. 157/2020 – GAB/SEMA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **PAULO MARCOS FERREIRA DA SILVA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação (fl. 57-60), emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 2.201/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique da Costa (fl. 53), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5622

DECISÃO N. 158/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.432/2016 - IMAP
INTERESSADO(A): **PAULO MARCOS FERREIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **EDNAIR DOS SANTOS SOUZA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação Jurídica n. 110/2020 (fl. 33-37), emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 328/2014-NDOF/DIPRE/IMAP, pela então Diretora Presidente do IMAP, Sra. Sônia Solange Martins Maciel (fl. 28), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se a interessada, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 06 de julho de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5616

DECISÃO N. 159/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.104/2004 - IMAP
INTERESSADO(A): **EDNAIR DOS SANTOS SOUZA**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação Jurídica n. 104/2020 (fl. 32-36), emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 1094/2018-NDOF/DIPRE/IMAP, pela então Diretora Presidente do IMAP, Sra. Maria Edilene Pereira Ribeiro (fl. 27), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se a interessada, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap. 06 de julho de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5619

DECISÃO N. 160/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.179/2016 - IMAP

INTERESSADO(A): **WALDIR SANTANA**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por WALDIR SANTANA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na Manifestação Jurídica n. 103/2020 (fl. 23-26), emitida pela Assessoria Técnica Jurídica PGE/SEMA, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 428/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique Costa (fl. 17), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se a interessada, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap. 06 de julho de 2020

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

OBS.: * Republicado por haver saído com incorreções na edição nº 7210

HASH: 2020-0715-0003-5620

DECISÃO N. 161/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.180/2016 (PRODOC Nº

0037.0012.2002.0004/2020 – RDD/SEMA
INTERESSADO(A): **EDVALDO BORGES DIAS**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por EDVALDO BORGES DIAS.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando o teor do despacho de fl. 20-V, em que informa a existência de processo de cancelamento da Autorização de Ocupação nº 027/2010, expedida pelo IMAP. E ainda, o teor do Memorando nº 1067/2018-DIROT/DIPRE/IMAP (fl. 21), que informa que não consta processo administrativo de regularização fundiária em nome do interessado que originou a Autorização de Ocupação nº 027/2010 e, que trata-se de área da União;

Considerando o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 427/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique Costa (fl. 17), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovado a posse do imóvel e, por consequência, caso tenha apresentado Plano de Manejo Florestal e Plano Operacional Anual para análise, vinculados a mencionada APAT, sejam arquivados.

Notifique-se a interessada, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 14 de julho de 2020

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0715-0003-5626

DECISÃO N. 162/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.020/2016 (PRODOC Nº 0037.0012.2002.0011/2020 - RDD /SEMA)

INTERESSADO(A): **SÉRGIO AZEVEDO**

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por SÉRGIO AZEVEDO, em que o requerente pleiteia a renovação da Autorização.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que o requerente teve a aprovação da APAT em 15 de fevereiro de 2016, por meio do Ofício n. 165/2016-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 16), tendo a mesma validade de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 7º, da IN MMA nº 04/2006. E que o requerente protocolou pedido de renovação no dia 03/07/2019.

RESOLVO:

INDEFERIR a solicitação de renovação da APAT aprovada por meio do Ofício n. 165/2016-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique Costa (fl. 16), em razão de não haver previsão legal para tal procedimento.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-o na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 14 de julho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0715-0003-5640

DECISÃO N. 163/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4001.215/2015 (PRODOC Nº 0037.0012.2002.024/2020 - RDD /SEMA)

INTERESSADO(A): **AROLDO GOMES MONTEIRO**

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por AROLD GOMES MONTEIRO, em que o requerente pleiteia a renovação da Autorização.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que o requerente teve a aprovação da APAT em 11 de setembro de 2015, por meio do Ofício n. 1217/2015-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 19), tendo a mesma validade de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 7º, da IN MMA nº 04/2006. E que o requerente protocolou pedido de renovação no dia 25/11/2019.

RESOLVO:

INDEFERIR a solicitação de renovação da APAT aprovada por meio do Ofício n. 1217/2015-NDOF/DIPRE/IMAP (fl. 19), pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique Costa, em razão de não haver previsão legal para tal procedimento.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-o na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 14 de julho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0715-0003-5660

DECISÃO N. 164/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.692/2015 (PRODOC Nº 0037.0012.2002.017/2020 - RDD /SEMA)

INTERESSADO(A): **IRENE DA CONCEIÇÃO DA LUZ**

ASSUNTO: **SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se de processo administrativo instaurado para

emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por IRENE DA CONCEIÇÃO LUZ.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que este órgão ambiental está em processo de revisão dos procedimentos administrativos que eram de competência do extinto Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP) e, que foram absolvidos pela SEMA;

Considerando o teor do Ofício n. 417/2016-GAB/SR/21/AP, de 19/04/2016 (fl. 113-121), em que o então Superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA solicita o cancelamento da APAT da requerente, tendo em vista ter sido detectado que o lote em questão foi demarcado e titulado pelo Terra Legal de forma irregular;

Considerando o teor do Parecer Técnico n. 11/2019-NDOF (fl. 125-127);

Considerando ainda que a Interessada impetrou mandado de segurança perante a Justiça Estadual (Processo n. 0050870-61.2018.8.03.0001), e obteve liminar no sentido de que o órgão ambiental mantivesse a inscrição da impetrante ativo no Sistema DOF, permitindo a exploração;

Considerando que foi declara a incompetência do Juízo Estadual e que o processo foi encaminhado para a Justiça Federal, estando o mesmo tramitando perante a 6ª Vara Federal (Processo n. 1007081-63.2019.4.01.3100), tendo aquele d. juízo revogado a liminar anteriormente concedida e, ainda, indeferido o pedido;

RESOLVO:

MANTER A SUSPENSÃO DO PROCESSO até o julgamento de mérito do Processo n. 1007081-63.2019.4.01.3100, que tramita perante a 6ª Vara Federal do Seção Judiciária do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 14 de julho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0715-0003-5655

DECISÃO N. 165/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4001.301/2015 - IMAP
INTERESSADO(A): **JOSÉ ARTHUR GUEDES DO NASCIMENTO**
ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

Trata-se do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo n. 1005177-08.2019.4.01.3100, que tramita perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá, em que foi deferido parcialmente o pedido de tutela provisória de urgência em favor do interessado JOSÉ ARTHUR GUEDES DO NASCIMENTO, no sentido de suspender os efeitos do Parecer nº 048/2018-PPAM/PGE/AP, o qual atribui o efeito vinculante a Recomendação nº 143/2018, expedida pelo Ministério Público Federal, de modo a determinar que o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), conclua, no prazo de 30 (trinta) dias, a análise do pedido formalizado nos autos do processo administrativo n. 4000.301/2015;

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que a Instrução Normativa n. 004/2006, do Ministério do Meio Ambiente dispõe sobre a Autorização Prévia à Análise Técnica (APAT) do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), em que consiste no ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente analisa a viabilidade jurídica da prática de manejo florestal sustentável, bem como a cobertura vegetal;

Considerando que nos termos do art. 4º, da IN nº 004/2006-MMA, a emissão da APAT fica condicionada a apresentação dos documentos ali elencados;

Considerando que, compulsando os autos constatamos que o requerente apresentou como documento para fins de comprovação fundiária do imóvel a Certidão n. 088/2014-SRFA-11, a qual apenas declara que tramita junto aquela unidade processo administrativo de requerimento de regularização fundiária de suposta ocupação do imóvel rural;

Considerando que a Portaria Conjunta MDA/INCRA n. 010, DE 01/12/2004, em seu art. 4º, veda expressamente as Superintendências Regionais do INCRA expedir declaração de posse ou instrumento similar;

Considerando que o Parecer Técnico de Análise de Sobreposição e Mapeamento (fl. 134-135), apontou que

o imóvel está localizado em Gleba Federal e na zona temporária e zona de manejo florestal sustentável da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA);

Considerando que a anuência nº 112/2017-IEF foi expedida após a emissão da APAT;

Considerando o teor do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 056/2017 (PA 1502-09.2017.9.04.0001 – PRODEMAC), o qual determinou o cancelamento de todos os Cadastros Ambientais Rurais (CAR) localizados na FLOTA, bem como as anuências emitidas para os imóveis inseridos irregularmente, no todo ou em parte, nos limites da FLOTA;

Considerando que este órgão ambiental está em processo de revisão dos procedimentos administrativos que eram de competência do extinto Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP) e, que foram absolvidos pela SEMA;

Considerando, ainda, o que dispõe o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas n. 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

CANCELAR a APAT aprovada por meio do Ofício n. 1356/2015-NDOF/DIPRE/IMAP, pelo então Diretor Presidente do IMAP, Sr. Luis Henrique Costa (fl. 64), por ter não atendido aos requisitos legais para sua aprovação, no caso, comprovação da posse do imóvel, apresentação de CAR e anuência prévia do órgão responsável pela gestão da Unidade de Conservação (FLOTA) válidos e, por consequência, INDEFIRO o Plano de Manejo Florestal Sustentável e Plano Operacional Anual, vinculados a mencionada APAT.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-o na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 4/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0715-0003-5658

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0541/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039280-53.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3614315/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070848-8	EDER MORAIS PANTOJA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	01/08/2014
			2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-0715-0003-5667

PORTARIA Nº 0542/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054955-61.2016.8.03.0001, e contido no documento Nº 1970/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: MEDICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/II	
1	0066756-0	ANA GISELLE PONTES CAMPOS	2ª/II	2ª/II	28/09/2015
			2ª/II	2ª/III	28/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-0715-0003-5668

PORTARIA Nº 0543/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006482-05.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 1975/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	
1	0109763-6	ILMA DA SILVA MARTINS	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-0715-0003-5664

PORTARIA Nº 0544/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001202-84.2019.8.03.0002, e

contido no documento Nº 2007/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	
1	0109903-5	ZULMIRA TAYNA SILVA CAVALCANTE	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-0715-0003-5669

PORTARIA Nº 0545/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043699-19.2019.8.03.0001, e contido no documento 3551438/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, sem a homologação do Estágio Probatório em razão de inexistência de avaliação funcional.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			C/01	C/02	
1	0091527-0	ELIANE SANTOS ABREU	C/02	C/03	Sem Efeito Financeiro
			C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	23/09/2014
			C/06	C/07	23/08/2015
			C/07	C/08	23/02/2017
			C/08	C/09	23/08/2018
			C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-0715-0003-5670

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 031/2020-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do MEMORANDO Nº 140101.0005.2582.0145/2020 - GABINETE/SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ANA LIGIA DOS SANTOS COSTA**, Assessora Técnica Nível III - Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Chefe de Gabinete - Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **SURAMA KELLY HOLANDA FARIAS**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de 01 a 30/07/2020, referente ao exercício 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de julho de 2020
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-0715-0003-5674

PORTARIA (P) Nº 032/2020 – SEFAZ

Institui a Comissão de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2019, para subsidiar a emissão de Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 que estabelece as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2019, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2019 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº 001/2017 TCE/AP – TCE/AP, DN Nº 012/2019-TCE/AP e DN Nº 013/2019-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas - CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2019 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Roosivelt Gonzaga dos Santos, na qualidade de Presidente,

Lana de Nazaré Teles do Nascimento, na qualidade de membro e

Almerindo Leite Farias Filho, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de julho de 2020.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0715-0003-5673

PUBLICIDADE



Agência Amapá**PORTARIA Nº 018/2020 - AGÊNCIA AMAPÁ**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.205.00039/2020-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor **HERIKO SILVA MONTEIRO**, matrícula 1241842, Chefe do Núcleo de Tesouraria/DGE, para responder acumulativamente, pelo Cargo de Chefe do Núcleo de Finanças/DGE, em substituição ao titular **FABRICIO ISACKSSON VIEIRA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 15 de julho de 2020.
TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-0715-0003-5671

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 87/2020 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, e considerando o Memorando nº 130204.0005.1565.0038/2020 – DIBEF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Fabrcia Lobato Conceição**, Diretora de Benefícios Militares – DIBEM/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização – DIBEF, durante o impedimento da Titular Narléia Wanderley Salomão, que entrará no gozo de férias, no período de 20/07 a 10/08/2020.

Macapá/AP, 14 de julho de 2020.

Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-0715-0003-5625

PORTARIA Nº 88/2020 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, e considerando o teor do Memorando. nº 130204.0005.1568.0003/2020/DASPPM/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Andréa Mara Costa Siqueira**, Assistente Social da Amapá Previdência - AMPREV para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Assistência Social, Psicologia e Perícia Médica - DASPPM/AMPREV, durante o impedimento da Titular Tatiani de Carvalho Nahum, que entrará no gozo de férias, no período de 03 a 17/08/2020

Macapá/AP, 14 de julho de 2020.

Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-0715-0003-5631

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 337/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000920/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DENNI DE OLIVEIRA GOIANO**, portador do registro de CNH nº 01794355802, residente e domiciliado na Avenida Princesa Izabel, nº 1836, bairro Central, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029624, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5587

PORTARIA Nº 301/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000517/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CLEILSON CARVALHO ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 04253647643, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Conj Hosp de Base, nº 320, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 11 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000319592, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5572

PORTARIA Nº 302/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000527/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DANIEL DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador do Registro de CNH nº 00043091358, residente e domiciliado na Av Dom Jose Maritano, nº 500, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 22 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00030408, autuado pela DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5571

PORTARIA Nº 303/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000510/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOANILSON OLIVEIRA DE MELO**, portador do Registro de CNH nº 02584172050, residente e domiciliado na Av dos Galibis, nº 968, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 18 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000310877, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5588

PORTARIA Nº 304/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000511/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **THIAGO SILVA TOMAZ**, portador do Registro de CNH nº 03736987633, residente e domiciliado na Rua Jovino

Dinoa, nº 3712, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 21 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031149, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5570

PORTARIA Nº 305/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014791/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FERNANDO MENDES GOES**, portador do Registro de CNH nº 04236205902, residente e domiciliado Av Duque de Caxias, nº 836, bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024386, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5568

PORTARIA Nº 306/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000524/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **LEONICE FERREIRA CAVALCANTE**, portadora do Registro de CNH nº 03523131249, residente e domiciliada na Av Carlos Gomes, nº 280, bairro Jesus de Nazare, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 21 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000317985, autuada pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5602

PORTARIA Nº 308/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016030/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARIO COUTO FILHO**, portador do Registro de CNH nº 02845208806, residente e domiciliado na Av. Das Limas, nº 188, Bairro Morada das Palmeiras, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 11 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018824, autuado pela DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5569

PORTARIA Nº 310/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014785/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação

CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FERNANDO HEBERT BORGES DE LIMA**, portador do Registro de CNH nº 03975566392, residente e domiciliado Rua Duque de Castro, nº 10, bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024365, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5567

PORTARIA Nº 322/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014824/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JARDEL PEREIRA DUARTE**, portador do Registro de CNH nº 06652080665, residente e domiciliado Rua Bom Pastor, nº 1220, bairro Agreste, no município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024352, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5562

PORTARIA Nº 328/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000538/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03886495570, residente e domiciliado na Alam Toada Cabocla, nº 365, bairro Mestre Oscar Santos, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 19 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000314431, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5579

PORTARIA Nº 329/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014960/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARLI ALVES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06392354580, residente e domiciliado na Rua Vicente de Moraes Ponte, nº 144, Bairro Nova Esperança, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 29 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018520, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5573

PORTARIA Nº 330/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014966/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO**

DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MICHEL COSTA BRAZÃO**, portador do Registro de CNH nº 04217170570, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 1471, Bairro Nossa S da Assunção, no município Mazagão-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00026623 autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5593

PORTARIA Nº 331/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014983/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEOMAR CASTRO DE MORAIS**, portador do Registro de CNH nº 04779619048, residente e domiciliado na Rua Cicero Marques de Souza, nº 2725, Bairro Novo Horizonte, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025126, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como

membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5592

PORTARIA Nº 332/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014981/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **VALDIGLEISON COSTA SALES**, portador do Registro de CNH nº 6861138317, residente e domiciliado Av Castro Alves, nº 2246, bairro Paraíso, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025140, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5591

PORTARIA Nº 333/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000913/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLEBER JOSE GOMES DA GRAÇA**, portador do registro de CNH nº 04009404138, residente e domiciliado Rua Hildemar Maia, nº 2426, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00030610, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5560

PORTARIA Nº 334/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000918/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DANIEL GOMES CUNHA**, portador do registro de CNH nº 03848839606, residente e domiciliado Rua Santa Fe, nº 580, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00030569, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5583

PORTARIA Nº 335/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000879/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DENLE ROGGER BAIÁ SACRAMENTO**, portador do registro de CNH nº 05458032303, residente e domiciliado Rua Zeca Serra, nº 1247, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 06 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028836, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5577

PORTARIA Nº 336/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000833/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DEMOCRITO ARAUJO RAIOL**, portador do registro de CNH nº 04250670225, residente e domiciliado Av Inspetor Orlando Dias, nº 202, bairro Universidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 13 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00030247, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5563

PORTARIA Nº 338/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000915/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELIREY PEREIRA DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 02206662621, residente e domiciliado Rua Duque de Castro, nº 10, bairro Centro, no município de Laranjal do Jari-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020149, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5585

PORTARIA Nº 339/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000910/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DEUNNIAN WILLIAN OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do registro de CNH nº 05679162748, residente e domiciliado Av Henrique Galucio, nº 935, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028867, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5584

PORTARIA Nº 340/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000929/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ARIADNA DOS SANTOS FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 06568388245, residente e domiciliado Avenida Clodovio Coelho, nº 1901, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código

de Trânsito, no dia 30 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032219, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5566

PORTARIA Nº 341/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017024/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLEBERSON FABRICIO COSTA SENA**, portador do Registro de CNH nº 05119630323, residente e domiciliado Av Maieutica, nº 754, bairro Renascer 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028023, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5564

PORTARIA Nº 342/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000534/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELMIRO MIRANDA ALVES**, portador do Registro de CNH nº 01678505192, residente e domiciliado na Av 12 do Marabaixo, nº 1931, bairro Marabaixo 3, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 17 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000319453, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5565

PORTARIA Nº 343/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000539/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ELSON CARVALHO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 06132547637, residente e domiciliado na Ave Alzir da Silva Maia, nº 1963, bairro Parque dos Buritis, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 22 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000311024, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5575

PORTARIA Nº 344/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo

nº 014.000536/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCIO SILVA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 05285619512, residente e domiciliado na Av dos Guaranis, nº 49, bairro Beiril, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 170 do Código de Trânsito, no dia 24 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000319708, autuado pela Prefeitura Municipal de Macapá-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5594

PORTARIA Nº 345/2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000528/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AREMILTON DUARTE ALVES**, portador do Registro de CNH nº 01702060089, residente e domiciliado na Rua Terra, nº 1225, bairro Conj da Ego, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 04 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029549, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5589

PORTARIA Nº 385 / 2020-DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a prorrogação e alteração do Decreto 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos nºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020, 1.878, de 12 de junho de 2020, 2.027 de 30 de junho de 2020 e 2.163 de 14 de julho de 2020, para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus-COVID-19, e adota outras providências no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a prorrogação e alteração das Portarias nº 203, 231, 237,239, 242,243 e 281/2020 do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá que adequa a realização de serviços públicos afetos à veículos, condutores e infrações, no âmbito do DETRAN/AP, em face da ampliação de medidas restritivas e preventivas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de julho o regime de teletrabalho e sobreaviso do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 16 de julho do ano de 2020, conforme estabelece o Decreto Estadual 2.163/2020 de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0715-0003-5561

PORTARIA Nº 386/2020-DETRAN/AP, 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR FRANTINETE ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 731.687.422-87, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/2599 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 14/07/2020 à 14/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0715-0003-5595

PORTARIA Nº 387/2020 – DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA P S PIKANÇO sob a razão social empresa **CLINICA P S PIKANÇO SILVA & SILVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.723.576/0001-99 com sede na Av. Cônego Domingos Maltez, 608, Trem, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 14/07/2020 à 14/07/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2020-0715-0003-5601

PORTARIA Nº 388/2020 – DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, F.M SAMPAIO-ME, protocolada neste Departamento em 14/05/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº195626/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR F.M SAMAPAIÓ-ME, Como Despachante, sob CNPJ Nº 13.743.764/0001-19 com endereço situado na Travessa Bom Jardim, nº1224 Bairro, Jardim América na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.906-481, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **F.M SAMAPAIÓ-ME**, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo

período de **12 (doze) meses** a conta do dia 13/07/2020 á 13/06/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0715-0003-5580

PORTARIA Nº 389/2020 – DETRAN/AP, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes, **PAULO SERGIO REPOLHO BENTES**, protocolada neste Departamento em 14/05/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº195625/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR PAULO SERGIO REPOLHO BENTES, Como Despachante, sob CNPJ Nº 13.860.701/0001-42 com endereço situado na R MAR ADRIATICO, n1205 Bairro Renascer, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.907-025, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao

Recredenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O Recredenciamento do Despachante Documentalista da Empresa PAULO SERGIO REPOLHO BENTES, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta do dia 13/07/2020 á 13/06/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0715-0003-5596

PORTARIA Nº 3902020-DETRAN/AP, 15 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR PAULO SÉRGIO PICAÑO E SILVA, CPF: 839.793.692-34, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 229 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de

Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 14/07/2020 à 14/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0715-0003-5597

Instituto de Terras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS PARA O ESPAÇO FÍSICO DO NOVO IMÓVEL DO AMAPÁ TERRAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS E A EMPRESA **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. O Instituto de Terras do Estado do Amapá- AMAPÁ TERRAS, com sede na Av. Almirante Barroso, 619, na cidade de Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 36.247.306/0001-94, neste ato representada pelo Diretor Presidente JULHIANO CESAR AVELAR, nomeado pelo Decreto nº 3.974/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 356 bairro Paraíso, na cidade de Santana/AP, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA**, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta no Processo nº 0035.0143.1966.0100/2020-PROTO/APTERRAS, referente a Dispensa de Licitação, e no Processo Eletrônico SIGA sob nº 00007/AMAPATERRAS/2020, bem como em observância às disposições do inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Prestação de Serviços de desinstalação, manutenção preventiva dos ar condicionado em uso na atual sede administrativa do AMAPÁ TERRAS, localizada na Av. Padre Júlio Mª Lombaerd, 2537, bairro Santa Rita, Macapá.

1.2. Instalações das centrais de ar no imóvel que abrigará a nova sede do AMAPÁ TERRAS, localizada na Av. Almirante Barroso, 619, bairro centro, Macapá-AP, de acordo com a relação abaixo:

02 centrais de ar de 9.000 BTUS

03 centrais de ar de 18.000 BTUS

06 centrais de ar de 22.000 BTUS

01 central de ar de 24.000 BTUS

02 centrais de ar de 30.000 BTUS

03 centrais de ar de 36.000 BTUS

03 centrais de ar de 48.000 BTUS

CLÁUSULA OITAVA- DO CUSTO DO CONTRATO 8. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento legal do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do AMAPÁ TERRAS para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Valor Total: **R\$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais)**.

Programa/Ação:0001-Gerenciamento Administrativo-EIXO ECONÔMICO.

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Fonte: 240 - Recursos de Transferência da União – RTU (FPE, IPI) ISSO, ICMS- EX, CFRH, CFRM E OUTROS).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O Contrato terá sua vigência iniciada a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar 30 dias consecutivos e ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 O presente contrato deverá ser publicado pela CONTRATANTE, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar

do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/1993.

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor-Presidente/AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-0715-0003-5582

PORTARIA (P) Nº 041/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-Amapá Terras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o MEMORANDO Nº 230202.0005.1948.0048/2020 - GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Interna de sindicância para apurar, no prazo de **30 (trinta) dias** e podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, os fatos relacionados ao consumo excessivo de combustível no período de quarentena (23/03/2020 à 08/04/2020) no veículo placa NES-7916, pelo servidor **JOSÉ LANDRI CUNHA NUNES**.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

- I – **LEIDA DOS SANTOS FERREIRA** – Presidente da Comissão
- II – **PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES** – Membro
- III – **MOISÉS DUTRA QUARESMA** – Membro

§ 1º – A comissão avaliara para fins de Sindicância o fato e a autoria, os critérios de avaliação adotados serão técnicos e documentados de acordo com os interesses da administração pública estadual.

§ 2º - O presidente da comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - De-sê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2020-0715-0003-5559

PORTARIA (P) Nº 042/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA**, Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 006/2020 – Processo nº 0035.0143.1966.0100/2020 - PROTO/APTERRAS – CENTRAIS DE AR – Amapá Terras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 14 de julho de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-0715-0003-5581

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 124 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017-GEA e

CONSIDERANDO a existência de Empresa especializada, contratada a fim de prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos além de fornecer peças de reposição em veículos pertencentes à frota deste Estabelecimento Penal;

CONSIDERANDO o Imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 1681/2016 – GEA/AP, publicado no diário oficial de 17 de maio de 2016, que nomeou o servidor **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA**, Responsável por Grupo de Atividade II/CPAA/Transportes/IAPEN, bem como o Decreto nº 1748/18-GEA/AP, publicado no diário oficial de 17 de maio de 2018, que nomeou o servidor **LEONIDAS SOARES DE ALMEIDA**, Gerente Geral de Contratos e Convênios/IAPEN;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente penitenciário, Responsável por Grupo de Atividade II/CPAA/Transportes/IAPEN e **LEONIDAS SOARES DE ALMEIDA**, Agente penitenciário, Gerente Geral de Contratos e Convênios/IAPEN, como Fiscais do Contrato nº. 007/2019, estabelecido entre o IAPEN e a Empresa **PNEU MAIS IMPORTADOS**, contratada a fim de prestar serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em veículos a DIESEL pertencentes à frota deste IAPEN. Devendo, com isso, requisitar serviços, informar alterações, fiscalizar as quantidades e a qualidade das peças e dos serviços executados, certificar planilhas e notas fiscais, encaminhar as planilhas e notas fiscais à Gerência de Contratos e Convênios-GECON/IAPEN e demais condições estabelecidas no contrato e na respectiva planilha.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto 0840/2017-GEA

HASH: 2020-0715-0003-5676

Centro de Reabilitação do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2020-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa **KTECH LTDA ME**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inc. XXI da CF do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014; LC nº 108/2018; Dec. Fed. nº 8.538/2015; Dec. Fed. nº 10.024/2019; Dec. Est. nº 2.648/2007, Dec. Est. nº 3.182/2016, na IN SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais exigências estabelecidas no Edital do PE

nº 003/2020-CREAP e seus anexos, Parecer Jurídico nº 074/2020-PLCC/PGE, constantes no Processo nº 002/2020-CREAP.

DO OBJETO: Prestação de serviços locação de impressoras multifuncionais, a fim de atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de **12 (dez) meses**, contados da data de sua assinatura, com início na data de 10 de julho de 2020 e encerramento em 09 de julho de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ valor mensal de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** e valor anual de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta da Fonte de Recursos 107, Programa de Trabalho: 2698 e Elemento de Despesa 3390.39, a serem empenhadas.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **AMAURY BARROS SILVA**, pela Contratante e **VANESSA DUARTE TORK**, pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 3525/2017

HASH: 2020-0715-0003-5672

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 027/2020 – PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, III e V, da Lei Ordinária nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção e o combate da proliferação do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2163/2020, de 14/07/2020, Decreto Estadual nº 2026/2020, de 30/06/2020, Decreto Estadual nº 1790/2020, de 30/05/2020, Decreto Estadual nº 1497/2020, de 03/04/2020 e o Decreto Estadual nº 1539/2020, de 18/04/2020, que dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do

novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497/2020 e Decreto Estadual nº 1539/2020, onde não suspendeu os prazos para os procedimentos fiscalizatórios decorrentes destes Decretos;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo, quanto ao monitoramento e avaliação de reajustes de preços dos produtos e serviços no mercado local;

CONSIDERANDO o contingente reduzido da equipe do PROCON-AP, devido às medidas de restrições de aglomerações de pessoas com a finalidade de reduzir o risco de transmissão do COVID-19, adotando o regime de teletrabalho, sobreaviso e/ou atendimento de forma virtual (telefones, e-mails, redes sociais e outros).

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspensos, até a data de 31 de julho de 2020, o atendimento presencial ao público na sede do PROCON/AP e as audiências de conciliação administrativas desta Instituição.

Art. 2º - Manter através dos nossos canais de atendimento virtual a recepção de demandas consumeristas por meio do Facebook e Instagram (proconamapa), e-mail institucional: denuncia@procon.ap.gov.br e os números 151 e/ou (96) 3312-1021 para receber denúncias e reclamações.

Art. 3º - Diminuir o contingente de servidores para atuar na sede do PROCON/AP em expediente interno, mantendo os portões fechados com oferta de atividades essenciais da instituição por meio dos nossos canais de atendimento: gab@procon.ap.gov.br e (96) 3312-1022 com horário de funcionamento das 8h às 13h30, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 4º - Manter em expediente interno, 01 (um) atendente para atender o DISQUE DENÚNCIA 151 e/ou (96) 3312-1021, com horário de funcionamento de 8h às 13h30, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 5º - Permanecer com a equipe de fiscalização trabalhando no atendimento das denúncias, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 6º - Os Assessores jurídicos adotarão o regime de teletrabalho, analisando os processos com a emissão de parecer, como também 1(um) assessor jurídico estará de plantão para auxiliar a Presidência e equipe de fiscalização quando necessário.

Art. 7º - Manter através do nosso canal de atendimento virtual a recepção de demandas consumeristas por meio do endereço eletrônico: defesafornecedor@procon.ap.gov.

br, o qual é destinado ao protocolo de defesas e respostas às notificações dos fornecedores, exclusivamente de procedimentos fiscalizatórios às instabilidades do mercado de consumo em detrimento da crise do COVID-19, onde a assessoria jurídica analisará via on-line;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 16 de julho de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0715-0003-5612

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, da Lei nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-PRL/CEA.

Informo que o Pregão Eletrônico nº 008/2020-PRL/CEA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, AMPLIAÇÃO DA R.D.U. DE MACAPÁ - RESIDENCIAL MIRACEMA - I Etapa (Programa Federal Minha Casa Minha Vida (PMCMV-3)) – Faixa 1, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, houve 01 registro de intenção de recurso onde as empresas apresentaram suas peças e o pregoeiro decidiu e foi reforçado pela Parecer Jurídico nº 81/2020, os quais decidiram pelo prosseguimento do processo, onde tudo foi sanado evitando assim, qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual. Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 008/2020-PRL/CEA.

Empresa: ELNSA ELETRONICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA CNPJ: 15.675.779/0001-12 Endereço: Rua Rio Goriuba, 2 – Letra C – Bairro: Santa Inês – CEP 68901-370 – Macapá-AP. Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de construção de rede de distribuição urbana, AMPLIAÇÃO DA R.D.U. DE MACAPÁ - RESIDENCIAL MIRACEMA - I Etapa (Programa Federal Minha Casa Minha Vida (PMCMV-3)) – Faixa 1. VALOR GLOBAL: R\$ 677.755,00

Macapá, 24 de Junho de 2020.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 24 de Junho de 2020.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2020-0715-0003-5590

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 29 de julho de 2020, às 16:00 hs,

na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2019;

2-Eleger os membros do Conselho Fiscal;

3-Promover alteração do Estatuto, em seu art. 6º, que trata do valor monetário do Capital Social da Empresa;

62ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Autorizar Integralização de Capital Social;
- Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 13 de julho de 2020
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2020-0714-0003-5485

PUBLICIDADE

A publicação de uma campanha de conscientização sobre a prevenção do Coronavírus (COVID-19). O fundo é azul escuro. No topo, o texto 'CORONAVÍRUS (COVID 19)' está em letras brancas e grandes. Abaixo, à esquerda, há uma ilustração de duas mãos sendo lavadas sob um jato de água azul que sai de uma torneira. À direita da ilustração, o texto 'A PREVENÇÃO ESTÁ EM NOSSAS MÃOS' está escrito em letras amarelas e grandes.



Defensoria Pública

ATO NORMATIVO Nº08, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Prorroga, até o dia 30 de julho de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do ano de 2020 – DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO o crescimento alarmante do número de casos confirmados de COVID-19 no estado do Amapá, totalizando até a data do presente Ato, 31.885 (trinta e uma mil, oitocentas e oitenta e cinco) pessoas infectadas,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 30 de julho de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de 2020 - DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho.

Art. 2º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando as novas informações a respeito da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor, em função de sua urgência, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de julho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0715-0003-5599

Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 016/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2020 que tem por objeto(resumo): Contratação de Empresas Especializadas em Telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de Internet e Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a unidades e Promotorias de todo o Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0002755/2020-80-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail **cpl@mpap.mp.br**, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL, Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 16/07/2020 às 10:00h

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia
29/07/2020 às 10:00h

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia
29/07/2020 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0162020

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 14/07/2020

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0715-0003-5604

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/MP-AP

OBJETO: Contratação dos serviços de capacitação em “Estudo Científico de Cargos – perfil profissiográfico”, levantamento do perfil profissiográfico do cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá e elaboração do relatório técnico do Estudo Científico do cargo selecionado, a ser realizado nas dependências do MP-AP e, em parte, virtualmente.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0010882/2019-68/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro de 2020, com início a partir de sua assinatura.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002168/2020-21/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício financeiro de 2020, com início a partir de sua assinatura.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP
Macapá-AP, 14 de julho de 2020.

HASH: 2020-0715-0003-5607

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/MPAP

OBJETO: Cessão de uso gratuito de 03 (três) salas do anexo da Promotoria de Laranjal do Jari, localizada na Rua Primavera, nº 1171, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, cidade de Laranjal do Jari/AP, com vistas ao atendimento multidisciplinar de crianças e adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002612/2020-61.

PARTÍCIPE I: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

PARTÍCIPE II: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses), a contar da data de assinatura, sendo que a execução do objeto do presente Termo de Cooperação fica condicionada ao retorno das atividades normais no Estado do Amapá, pós pandemia decorrente da COVID-19.

VALOR: O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de valores ou repasse de recursos orçamentário-financeiros entre as partes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta do respectivo órgão envolvido.

ASSINATURA: Assina pelo Ministério Público do Estado do Amapá, Dr^a. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do MPAP; pela Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Juan Mendes da Silva.

Macapá, 10/07/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0715-0003-5605

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 022/2020 REPUBLICAÇÃO

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 15/07/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003071/2020-37-MP-AP.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundament : Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Favorecidos : **ADRIANE COSTA DE ALMEIDA**
04140033223.

Objeto: Aquisição de TOTEM tipo dispenser para álcool em gel com Pedal, destinados as ações de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), a serem instalados em todas as unidades do MP/AP.

TOTEM dispenser Álcool em Gel com Pedal, 27 Unidades, com o valor **TOTAL R\$ 18.626,93 (dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, incluso Frete Conforme consta nos autos.

Programa 03.062.0055.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 4490.52 – outros materiais permanentes, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor das empresas acima, nos valores apresentados, referente a Aquisição de TOTEM tipo dispenser para álcool em gel com Pedal, destinados as ações de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), a serem instalados em todas as unidades do MP/AP. Considerando que a proposta apresentada estar com o valor abaixo das demais, ainda, que com base nas regras disciplinadas na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme parecer jurídico nº 149/2020/ASSJUR/SG. Encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de

homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2020.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0715-0003-5578

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

7º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento Financeiro

Aprovo: 30/06/2020

Des. JOÃO LAGES
Presidente do TJAP

7º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD/2020

03.000 - PODER JUDICIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
03.101 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá					
02.061.0052.2327	ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ – EJAP				
	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	107	160.000,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	15.000,00	
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31	107	11.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	107	140.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	107	88.734,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	406.463,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	107	24.000,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	14.803,00	860.000,00
02.122.0052.2328	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – APOIO TJAP				
	Aposentadoria e Reformas	3.1.90.01	101	8.725.225,00	
	Pensões	3.1.90.03	101	2.017.009,00	
	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	101	47.054.461,00	
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	101	656.034,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	101	1.049.948,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	107	20.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92	101	12.977.378,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	3.001.905,00	
	Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	101	337.942,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	107	1.459.591,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	101	2.796.891,00	
	Outros Benefícios Assistenciais	3.3.90.08	107	584.257,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	36.400,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	107	686.370,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	1.679.948,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	127	608.412,00	
	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	107	5.160.129,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	107	25.000,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	107	83.267,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	107	150.000,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	125.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	103	6.986.268,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	500.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	127	35.304,00	96.756.739,00
02.061.0052.2330	COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	104.036,00	
	Locação de Mão-de-obra	3.3.90.37	107	551.622,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	95.805,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	10.000,00	761.463,00
02.061.0052.2334	PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU				
	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	101	141.130.885,00	
	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	107	14.243.305,00	
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	101	1.665.313,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	101	4.220.637,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	107	30.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92	101	5.441.194,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	2.111.135,00	
	Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	101	297.000,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	107	4.031.559,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	101	9.096.786,00	
	Outros Benefícios Assistenciais	3.3.90.08	107	2.480.061,00	

	Material de Consumo	3.3.90.30	107	1.012.672,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	107	2.196.864,00	
	Locação de Mão-de-obra	3.3.90.37	107	6.013.557,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	17.443.596,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	127	196.000,00	
	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	107	15.783.633,00	
	Auxílio Transporte	3.3.90.49	107	6.004.120,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	396.576,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	1.200.000,00	234.994.893,00
02.061.0052.2003	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2º GRAU				
	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11	101	18.815.865,00	
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	101	201.856,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	101	516.389,00	
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	107	10.000,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92	101	703.887,00	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	101	257.167,00	
	Ressarcimento de despesa de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	101	398.921,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	101	1.254.033,00	
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	107	732.959,00	
	Outros Benefícios Assistenciais	3.3.90.08	107	302.990,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	30.500,00	
	Auxílio-Alimentação	3.3.90.46	107	1.919.567,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	107	5.500,00	25.149.634,00
02.061.0056.2383	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP				
	Material de Consumo	3.3.90.30	107	130.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40	107	3.098.946,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.4.90.40	107	162.541,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	107	1.462.916,00	4.854.403,00
02.061.0059.2005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE UNIDADES DO 1º GRAU - PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU				
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	600.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	107	600.000,00	1.200.000,00
02.061.0059.2006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE UNIDADES DO 2º GRAU				
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	107	250.000,00	250.000,00
02.061.0052.2708	ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE REGISTRO CIVIL - FERC				
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	127	189.830,00	189.830,00

03301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA

02.122.0057.2338	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AP COM RECURSOS DO FUNDO				
	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	225	1.300.000,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	225	595.000,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	225	600.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	225	110.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	1.738.495,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	225	30.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.3.90.40	271	173.728,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	225	10.000,00	
	Obras e Instalações	4.4.90.51	225	2.100.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	225	861.100,00	7.518.323,00

03302 - FUNDO DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

02.061.0058.2332	APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – FAJUI				
	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	271	60.000,00	
	Material de Consumo	3.3.90.30	225	270.174,00	
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31	225	1.007,00	
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	225	90.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	225	10.000,00	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	225	698.993,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47	225	2.200,00	
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	225	10.000,00	
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	225	10.000,00	
	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	271	215.466,00	1.367.840,00

ORÇAMENTO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS
FISCAL	358.030.694,00	285.255.275,00	68.804.658,00	3.970.761,00
SEGURIDADE	-	-	-	-
CONVÊNIO	6.986.268,00	-	-	6.986.268,00
RDA (FUNDOS)	8.886.163,00	-	5.709.597,00	3.176.566,00

FUNTE			
	101 - RTU	264.727.861,00	70,80%
	103 - RTE	6.986.268,00	1,87%
	107 - RTE	92.273.287,00	24,68%
	127 RP - TJAP	1.029.546,00	0,28%
	225 - FUNDOS	8.436.969,00	2,26%
	271 - AP.FIN.FUNDOS	449.194,00	0,12%
	TOTAL	373.903.125,00	100,00%

Macapá-AP, 30 de junho de 2020

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA
Diretor Financeiro/TJAP

Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.482, de 09.01.2020 – DOE nº 7.081, de 10/01/2020.

Decreto Nº 1.379, de 17/03/2020, publicado no DOE nº 7.125, de 17/03/2020

Decreto Nº 1.554, de 22/04/2020, publicado no DOE nº 7.149, de 22/04/2020

Decreto Nº 1776, de 26/05/2020, publicado no DOE nº 7.176, de 26/05/2020

Decreto Nº 1914, de 18/06/2020, publicado no DOE nº 7.193, de 18/06/2020

Decreto Nº 1929, de 19/06/2020, publicado no DOE nº 7.194, de 19/06/2020

Decreto Nº 1930, de 19/06/2020, publicado no DOE nº 7.194, de 19/06/2020

**Prefeitura Municipal De
Porto Grande****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020/CPL/PMPG**

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM, MEIOFIO E SARJETAS NO BAIRRO AEROPORTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM, MEIO-FIO, CALÇADA E SARJETAS NO DISTRITO DO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, Convênio nº 262/DPCN/2018, Convênio nº 263/DPCN/2018 e Convênio nº 264/DPCN/2018. Abertura dia 31/07/2020 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 13 de julho de 2020.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2020-0713-0003-5454

Publicações Diversas**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE PRESEÇÃO DE CONTAS**

O Presidente do SIGIMAP - Sindicato Intermunicipal dos Guardas e Inspetores Municipal no Estado do Amapá, inscrito no CNPJ Nº 10.924.958/0001-22, resolve PRORROGAR a prestação Contas que aconteceria no dia 11/07/2020, para a data de 25/07/2020, no endereço Avenida Piauí, nº 132, Bairro. Pacoval, devido o Decreto nº 2027-GEA de 30 de junho de 2020, que suspende os eventos de aglomeração de pessoas de 01 de julho à 15 de julho de 2020. Informamos que a prestação de contas passará a contar da nova data.

Macapá-AP, 10 DE JULHO DE 2020.
João Evaristo Avelar Gonçalves

HASH: 2020-0713-0003-5453

PUBLICIDADE

#VIDAS NEGRAS IMPORTAM



Cód. verificador: 15703913. Cód. CRC: 6C507AD
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 15/07/2020 19:32, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

